



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 3830/2022

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022

PROCESSO DE COMPRAS N.º 3830/2022

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DA REDE DE SAÚDE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Recebimento das propostas até: 15/07/2022 ÀS 08:59 HORAS.
Abertura das propostas: 15/07/2022 ÀS 09:00 HORAS.
Início da sessão de disputa de preços: 15/07/2022 ÀS 09:15 HORAS.
Sistema eletrônico utilizado: Compras BR – Portal de Licitações
Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br e www.comprasbr.com.br

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Mauá adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1 – PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização da **Secretária de Saúde – Srª. Célia Cristina Pereira Bortoletto**, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, que nos termos do disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais nº. 6783/05, 7841/13 e 7832/13 e Decreto Federal 10.024/19, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

A sessão, por via eletrônica, será realizada às **09:00 horas do dia 15 de Julho de 2022**, no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

1.2. As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias nº.:

- 12.12.10.301.0028.2448 – Cód. Red.: 518/2022 – Proj. ativ.: 2448 – Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Recurso: 0008 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Aplicação: 80002 – Emenda Parlamentar Ind. - Incremento ao Custeio Saúde – SS.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Mauá, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, disponível no portal **Compras BR – Portal de Licitações**, no endereço www.comprasbr.com.br.

2.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 terão direito de preferência nos termos citados da Lei, optando pela preferência em campo próprio do sistema eletrônico.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto o **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DA REDE DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra edital em todos os seus termos e condições.



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, consoante a forma abaixo:

4.1.a) Para lotes relativos à **COTA PRINCIPAL** – todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;

4.1.b) Para lotes relativos à **COTA RESERVADA** – somente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).

4.1.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.

4.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Como requisito para participação no pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital (Decreto Federal 10.024/2019).

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema **Compras BR – Portal de Licitações**, na página www.comprasbr.com.br.

5.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do **“MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NOVO OU RENOVAÇÃO”**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fornecedor/>.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal **Compras BR – Portal de Licitações**, www.comprasbr.com.br/, ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Mauá responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 5 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. PROPOSTA COMERCIAL DIGITADA NO SISTEMA

7.1.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **Compras BR – Portal de Licitações**.

7.1.2. Deverá apresentar o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

7.1.3. Na proposta digitada no sistema eletrônico, não poderá constar qualquer informação que, de alguma forma, identifique a empresa licitante.

7.1.3.1. Caso a empresa licitante seja a fabricante do produto/material licitado, no campo em reservado para preenchimento da marca, deverá preencher "MARCA PRÓPRIA", para que não haja qualquer identificação.

7.2. PROPOSTA ANEXADA AO SISTEMA

7.2.1 Deverão constar da proposta, a razão Social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta-corrente.

7.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

7.2.3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações**, dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;

d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo II;

g) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo III;

h) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

8.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

d) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

e) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

8.3.2. Documentação específica descrita no Anexo I deste edital

8.4. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

b.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

b.1.5. b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

8.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

8.6. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.7. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na “Documentação Habilitatória”, o qual substituirá as exigências correspondentes ao Registro Cadastral.

9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no www.comprasbr.com.br, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica conforme item 7 deste edital.

9.2. Até às **08:59 horas do dia 15/07/2022**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

9.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

9.4. Classificadas as propostas, às **09:15 horas do dia 15 de Julho de 2022**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.



- 9.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 9.9. A disputa será realizada através do **MODO ABERTO** em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações levando em consideração critério de julgamento por **item**.
- 9.9.1 A etapa de envio de lances na sessão pública e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.9.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.9.3 Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 9.10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11. A empresa classificada do processo licitatório, deverá anexar exclusivamente via sistema, os documentos referentes a habitação, assim como a proposta de preços.
- 9.12. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- 9.13. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente análise quanto as exigências do edital, e posterior homologação e adjudicação.
- 9.14. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

10. JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS SOLICITADOS

- 11.1. A contratada deverá entregar o produto conforme cronograma e necessidade da secretaria requisitante
- 11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Administração, que a remeterá para o setor competente para pagamento.
- 11.3. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a Administração reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, após o atesto da Nota Fiscal, que será realizado imediatamente após o aceite do material/serviço, pelo servidor designado.
- 12.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

13. PENALIDADES

- 13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.



13.2. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) A Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preços, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total da ata de registro de preços no valor equivalente a 20% sobre o valor da ata de registro de preços;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total da ata de registro de preços se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº.10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.6. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.6.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

13.7. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

13.8. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

13.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

13.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.

13.11. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

13.12. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.13. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

14.2. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

14.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

14.4. O pregoeiro poderá, no interesse da PMM em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

14.5. Orçamento sigiloso, nos termos do Decreto Federal 10.024/19.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fis. nº: _____

Proc. nº: 3830/2022

Rubrica: _____

- 14.7.** A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 14.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações**, até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento de propostas comerciais previstos no subitem 9.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preciso para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
- 14.9.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
- 14.10.** O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.
- 14.11.** Da decisão de desclassificar as propostas de preços (subitem 9.3) somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações**, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 14.11.1.** O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 14.12.** Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido a Sra. Secretária de Saúde. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.12.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.12.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.13.** Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.14.** Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.
- 14.15.** A PMM se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 14.16.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na documentação habilitatória.
- 14.17** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações**.
- 14.17.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 14.17.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.18** Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 11571 de 24/03/2022.

Mauá, 04 de Julho de 2022.

Vanessa Lima dos Passos Mattiello
Diretora de Divisão de Compras
Secretaria de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fis. nº: _____

Proc. nº: 3830/2022

Rubrica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DA REDE DE SAÚDE.

O Objeto desta licitação divide-se em itens, na forma abaixo:

COTA PRINCIPAL – 75 %				
ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1A	22731	PÇ	4	ABRIDOR DE BOCA ADULTO SILICONE (Indicado para manter a boca do paciente aberta, para melhor visão do campo operacional, facilitando e proporcionando conforto durante procedimentos odontológicos)
2A	32035	PÇ	15	AFASTADOR MINESSOTA (Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos)
3A	21301	PÇ	8	ALAVANCA 1/2 CANA RETA;PONTA PEQUENA FINA E DELICADA (Indicado para deslocamento de ossos em procedimentos cirúrgicos)
4A	25226	PÇ	8	ALAVANCA APICAL JOGO; CONFECCIONADA EM AÇO INOX (Indicada para cirurgias de extração dentária)
5A	2021	JG	8	ALAVANCA APICAL N. 301; PONTA PEQUENA, FINA E DELICADA (Indicada para cirurgias de extração dentária)
6A	2022	PÇ	8	ALAVANCA APICAL N. 302; PONTA PEQUENA FINA E DELICADA (Indicada para cirurgias de extração dentária)
7A	2023	PÇ	8	ALAVANCA APICAL N. 303; PONTA PEQUENA FINA E DELICADA (Indicada para cirurgias de extração dentária)
8A	21124	JG	12	ALAVANCA CURVA SELDIN JOGO; ALAVANCA DIREITA E ESQUERDA 4R E 4L, COM PONTA PEQUENA, FINA E DELICADA PARA EXODONDIA DE TERCEIROS MOLARES SUPERIORES E INFERIORES (Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária)
9A	2025	PÇ	15	ALAVANCA SELDIN 1 L;PONTA PEQUENA FINA E DELICADA (Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária)
10A	2026	PÇ	15	ALAVANCA SELDIN N. 01 R; PONTA PEQUENA FINA E DELICADA (Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária)
11A	2027	PÇ	30	ALAVANCA SELDIN RETA (Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária)
12A	23571	PÇ	57	ESPATULA N 01 INSERÇÃO (Indicado para inserção do fio retrator no sulco gengival)
13A	2118	PÇ	4	ESPATULA PARA CERA NÚMERO 7 (Indicado para uso com cera em laboratório)
14A	2061	PÇ	23	ESPATULA PARA CIMENTO N. 24 ODONTOLOGICO (indicado em manipulação de cimentos e resinas acrílicas)
15A	32053	PÇ	4	ESPATULA LE CRON (utilizado para escultura em cera, indicado para prótese)
16A	2063	PÇ	53	EXPLORADOR DUPLO N. 05 (Indicada para sondar lesões de cárie e auxiliar na localização da entrada do canal radicular)
17A	6587	PÇ	4	ALICATE DE CUTÍCULA
18A	32036	PÇ	4	BISTURI PERIODONTAL DE KIRKLAND (Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos)
19A	32037	PÇ	4	BISTURI PERIODONTAL DE ORKUM (Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos)
20A	29122	PÇ	4	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 4 (Utilizado em dentística)
21A	12037	PÇ	4	CALCADOR N. 02 TIPO WARD (Utilizado em dentística)
22A	2046	PÇ	30	CURETA CIRURGICA DE LUCAS N. 85 (indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alvéolos)
23A	13835	PÇ	30	CURETA CIRURGICA DE LUCAS N. 86 (indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alvéolos)
24A	23569	PÇ	8	CURETA DE GRACEY 5/6 (Indicado para tratar bolsas mais profundas e também em pequenos acessos de maneira simples sem traumatizar a gengiva)
25A	29121	PÇ	15	CURETA GRACEY 1/2 PERIODONTAL (específica para permitir raspagem em áreas profundas, alisamento radicular e debridamento periodontal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fis. nº: _____

Proc. nº: 3830/2022

Rubrica: _____

26A	29120	PÇ	38	CURETA OU ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19 (indicado para procedimentos cirúrgicos em geral, com a finalidade de cortar tecidos, retirar partes moles (dentina) e na limpeza da câmara pulpar e remoção de dentina cariada)
27A	13837	PÇ	8	CURETA PARA PULPOTOMIA N. 04 (indicado para cirurgia)
28A	2047	PÇ	15	CURETA PERIODONTAL N. 11/12 (específica para permitir raspagem em áreas profundas, alisamento radicular e debridamento periodontal)
29A	13838	PÇ	8	CURETA PERIODONTAL GRACEY 3-4 (Auxilia no processo cirúrgico em geral e odontológico segundo suas especificações e em desgaste ósseo, segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos. São utilizadas para raspagem de tártaro nos dentes posteriores, na região mesial e distal)
30A	2048	PÇ	8	CURETA PERIODONTAL: MAC-CAL 13-14, CABO COM GRAVAÇÃO VISIVEL E INDELEVEL DA MARCA E NUMERAÇÃO, EXTERMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS, OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CO (Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgingival na periodontia)
31A	32055	PÇ	38	FOICE 1/10 PERIO (Indicado em procedimentos de raspagem nas áreas interproximais e debridamento supragengival)
32A	32052	PÇ	15	DESCOLADOR MOLT 2-4 (Auxilia no processo cirúrgico odontológico segundo suas especificações e em desgaste ósseo, segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos, utilizado como descolador de periosteio)
33A	12056	PÇ	4	ESCAVADOR PARA DENTINA N. 05 (Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista)
34A	32039	PÇ	4	LIMA SCHLUGER 9-10
35A	32040	PÇ	4	OSTEÓTOMO RETO
36A	32041	PÇ	8	OSTEÓTOMO CURVA
37A	2103	PÇ	120	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO
38A	25280	PÇ	8	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14 CM - AÇO INOX
39A	20789	PÇ	8	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 14 CM - AÇO INOX
40A	4816	PÇ	8	PINÇA PALMER
41A	32042	PÇ	4	PERFURADOR AINSWORTH
42A	13821	PÇ	54	SINDESMOTOMO
43A	12907	PÇ	8	TESOURA IRIS - RETA 14CM CONFECCIONADA EM INOX
44A	12906	PÇ	8	TESOURA IRIS CURVA 12CM
45A	2121	PÇ	38	TESOURA IRIS RETA
46A	32054	PÇ	4	TESOURA GOLDMAN FOX
47A	1843	PÇ	8	ARCO OSTBY DOBRÁVEL (Utilizado para fixação do lençol de borracha, proporcionando um isolamento absoluto no dente a ser restaurado)
48A	2031	PÇ	8	BANDEJA CLINICA DE INOX (Utilizada para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral)
49A	2033	PÇ	4	BRUNIDOR N. 33 (Indicado para brunir materiais de preenchimento temporário e outros materiais restauradores, alisar o amálgama após a condensação, contornar a banda matriz antes de posicioná-la)
50A	2035	PÇ	75	CABO PARA ESPELHO N. 05 (Utilizado para colocação do espelho, como também para teste de percussão e sensibilidade para avaliar dentes com mobilidade. Serve para facilitar a utilização do espelho, prolongando sua haste de manipulação para maior alcance)
51A	1963	PÇ	8	COLGADURA INDIVIDUAL (Indicado para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos)
52A	32050	PÇ	4	CINZEL PERIODONTAL NUMERO 04 (Utilizado para remoção de ossos em periodontia)
53A	32052	PÇ	4	DESCOLADOR DISSECTOR (Descolar e afastar tecidos na cavidade nasal / bucal)
54A	2056	PÇ	4	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N. 3SS (Indicado para esculpir restaurações)
55A	13810	PÇ	4	ESCULPIDOR TIPO HOLLEMBACK N. 03S (Utilizado para reconstrução da anatomia e escultura dental)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fis. nº: _____

Proc. nº: 3830/2022

Rubrica: _____

56A	24924	PÇ	3	GRAL DE BORRACHA
57A	24925	PÇ	3	GRAL DE BORRACHA PARA ESPATULAÇÃO
58A	4817	PÇ	9	GRAMPO DE ISOLAMENTO N. 14
59A	22725	PÇ	9	GRAMPO DE ISOLAMENTO SERRILHADO 12 A
60A	22726	PÇ	9	GRAMPO DE ISOLAMENTO SERRILHADO 13 A
61A	24936	PÇ	15	GRAMPO PARA ENDODONTIA N. 201
62A	24937	PÇ	15	GRAMPO PARA ENDODONTIA N. 209
63A	24938	PÇ	9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 00A - ABSOLUTO
64A	24939	PÇ	9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 08A - ABSOLUTO
65A	24940	PÇ	9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 14A - ABSOLUTO
66A	24929	PÇ	9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 200 - ABSOLUTO
67A	1861	PÇ	9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 201 - ABSOLUTO
68A	24930	PÇ	9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 205 - ABSOLUTO
69A	24931	PÇ	9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 206 - ABSOLUTO
70A	24932	PÇ	9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 208 - ABSOLUTO
71A	1862	PÇ	9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 209
72A	24933	PÇ	9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 210 - ABSOLUTO
73A	1863	PÇ	9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 211
74A	24934	PÇ	9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 212 - ABSOLUTO
75A	24935	PÇ	9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 24 - ABSOLUTO
76A	24926	PÇ	9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. W26 - ABSOLUTO
77A	24928	PÇ	9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. W2A - ABSOLUTO
78A	24927	PÇ	9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. W4A - ABSOLUTO
79A	12729	PÇ	8	INTERMEDIARIO P/ CANULA ENDODONTIA (METAL)
80A	24883	PÇ	8	JOGO DE CANULA DE ASPIRAÇÃO
81A	2085	JG	8	LIMA PARA OSSO SELDIN N. 12
82A	25228	CJT	4	MOLDEIRA PARA DENTADO ADULTO: CONJUNTO LISAS
83A	25227	CJT	4	MOLDEIRA PARA DENTADO ADULTO: CONJUNTO PERFURADAS
84A	2102	PÇ	4	PEDRA PARA AFIAR
85A	12697	PÇ	9	PLACA DE VIDRO FINA ODONTO
86A	1976	PÇ	9	PLACA DE VIDRO GROSSA
87A	21302	PÇ	15	PONTA P/EQUIP. PROFI CERAMIC II PERIO-SUB DABI ATLANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fis. nº: _____

Proc. nº: 3830/2022

Rubrica: _____

88A	23582	PÇ	54	PORTA AGULHA MAYO 14 CM - AÇO INOX [PORTA AGULHA MAYO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM.]
89A	2110	PÇ	8	PORTA AGULHAS TIPO MATHIEUS 14CM
90A	13817	PÇ	4	PORTA AMALGAMA DE INOX
91A	1948	PÇ	12	PORTA AMALGAMA PLASTICO
92A	13818	PÇ	12	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLIMIRE
93A	2114	PÇ	12	PORTA MATRIZ TOPPEMAYER
94A	32043	PÇ	4	PORTA AGULHA CASTROVEJO
95A	1978	PÇ	30	POTE DAPPEN PLASTICO
96A	2115	PÇ	30	PRENDEDOR DE GUARDANAPOS
97A	2116	PÇ	8	REGUA MILIMETRADA ENDODONTIA
98A	2117	PÇ	75	SERINGA CARPULE
99A	2119	PÇ	8	SONDA MILIMETRADA PERIODONTIA
10A0	13822	PÇ	4	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA
101A	2112	PÇ	4	PORTA ALGODÃO
102A	32044	PÇ	4	PORTA RESÍDUOS
103A	12904	JG	4	CÂNULA P/ ENDODONTIA - JOGO COM INTERMEDIÁRIA METÁLICO E 3 CÂNULAS PARA ASPIRAÇÃO (Indicado para aspiração endodôntica)
104A	24904	JG	4	CANULA PARA ENDODONTICA (Indicado para aspiração endodôntica)
105A	2065	PÇ	8	EXTRATOR TARTARO MC CALL N. 1/10
106A	2066	PÇ	8	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 01
107A	2067	PÇ	23	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 150
108A	2068	PÇ	19	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 151
109A	2070	PÇ	15	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 17
110A	2072	PÇ	23	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 18R
111A	2074	PÇ	12	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 222
112A	2075	PÇ	23	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 69
113A	32038	PÇ	4	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 68
114A	2073	PÇ	8	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 210
115A	2069	PÇ	15	FORCEPS DENTAL ADULTO NR. 16
116A	2071	PÇ	45	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 18L
117A	2076	PÇ	12	FORCEPS DENTAL INFANTIL N. 01
118A	2077	PÇ	10	FORCEPS DENTAL INFANTIL N. 02
119A	2078	PÇ	7	FORCEPS DENTAL INFANTIL N. 03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fis. nº: _____

Proc. nº: 3830/2022

Rubrica: _____

120A	2079	PÇ	2	FORCEPS DENTAL INFANTIL N. 04
121A	2080	PÇ	10	FORCEPS DENTAL INFANTIL N. 05
122A	2081	PÇ	15	FORCEPS DENTAL INFANTIL N. 06
123A	2082	PÇ	8	FORCEPS DENTAL INFANTIL N. 101
124A	12032	PÇ	2	FORCEPS DENTAL PERMANENTE N. 65

COTA RESERVADA – 25 %

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1B	22731	PÇ	1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO SILICONE (Indicado para manter a boca do paciente aberta, para melhor visão do campo operacional, facilitando e proporcionando conforto durante procedimentos odontológicos)
2B	32035	PÇ	5	AFASTADOR MINESSOTA (Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos)
3B	21301	PÇ	2	ALAVANCA 1/2 CANA RETA; PONTA PEQUENA FINA E DELICADA (Indicado para deslocamento de ossos em procedimentos cirúrgicos)
4B	25226	PÇ	2	ALAVANCA APICAL JOGO; CONFECIONADA EM AÇO INOX (Indicada para cirurgias de extração dentária)
5B	2021	JG	2	ALAVANCA APICAL N. 301; PONTA PEQUENA, FINA E DELICADA (Indicada para cirurgias de extração dentária)
6B	2022	PÇ	2	ALAVANCA APICAL N. 302; PONTA PEQUENA FINA E DELICADA (Indicada para cirurgias de extração dentária)
7B	2023	PÇ	2	ALAVANCA APICAL N. 303; PONTA PEQUENA FINA E DELICADA (Indicada para cirurgias de extração dentária)
8B	21124	JG	3	ALAVANCA CURVA SELDIN JOGO; ALAVANCA DIREITA E ESQUERDA 4R E 4L, COM PONTA PEQUENA, FINA E DELICADA PARA EXODONDIA DE TERCEIROS MOLARES SUPERIORES E INFERIORES (Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária)
9B	2025	PÇ	5	ALAVANCA SELDIN 1 L; PONTA PEQUENA FINA E DELICADA (Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária)
10B	2026	PÇ	5	ALAVANCA SELDIN N. 01 R; PONTA PEQUENA FINA E DELICADA (Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária)
11B	2027	PÇ	10	ALAVANCA SELDIN RETA (Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária)
12B	23571	PÇ	18	ESPATULA N 01 INSERÇÃO (Indicado para inserção do fio retrator no sulco gengival)
13B	2118	PÇ	1	ESPATULA PARA CERA NÚMERO 7 (Indicado para uso com cera em laboratório)
14B	2061	PÇ	7	ESPATULA PARA CIMENTO N. 24 ODONTOLOGICO (indicado em manipulação de cimentos e resinas acrílicas)
15B	32053	PÇ	1	ESPATULA LE CRON (utilizado para escultura em cera, indicado para prótese)
16B	2063	PÇ	17	EXPLORADOR DUPLO N. 05 (Indicada para sondar lesões de cárie e auxiliar na localização da entrada do canal radicular)
17B	6587	PÇ	1	ALICATE DE CUTÍCULA
18B	32036	PÇ	1	BISTURI PERIODONTAL DE KIRKLAND (Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos)
19B	32037	PÇ	1	BISTURI PERIODONTAL DE ORKUM (Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos)
20B	29122	PÇ	1	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 4 (Utilizado em dentística)
21B	12037	PÇ	1	CALCADOR N. 02 TIPO WARD (Utilizado em dentística)
22B	2046	PÇ	10	CURETA CIRURGICA DE LUCAS N. 85 (indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alveólos)
23B	13835	PÇ	10	CURETA CIRURGICA DE LUCAS N. 86 (indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alveólos)
24B	23569	PÇ	2	CURETA DE GRACEY 5/6 (Indicado para tratar bolsas mais profundas e também em pequenos acessos de maneira simples sem traumatizar a gengiva)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fis. nº: _____

Proc. nº: 3830/2022

Rubrica: _____

25B	29121	PÇ	5	CURETA GRACEY 1/2 PERIODONTAL (especifica para permitir raspagem em áreas profundas, alisamento radicular e debridamento periodontal)
26B	29120	PÇ	12	CURETA OU ESCAVADOR DE DENTINA N° 19 (indicado para procedimentos cirúrgicos em geral, com a finalidade de cortar tecidos, retirar partes moles (dentina) e na limpeza da câmara pulpar e remoção de dentina cariada)
27B	13837	PÇ	2	CURETA PARA PULPOTOMIA N. 04 (indicado para cirurgia)
28B	2047	PÇ	5	CURETA PERIODONTAL N. 11/12 (especifica para permitir raspagem em áreas profundas, alisamento radicular e debridamento periodontal)
29B	13838	PÇ	2	CURETA PERIODONTAL GRACEY 3-4 (Auxilia no processo cirúrgico em geral e odontológico segundo suas especificações e em desgaste ósseo, segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos. São utilizadas para raspagem de tártaro nos dentes posteriores, na região mesial e distal)
30B	2048	PÇ	2	CURETA PERIODONTAL: MAC-CAL 13-14, CABO COM GRAVAÇÃO VISIVEL E INDELEVEL DA MARCA E NUMERAÇÃO, EXTERMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS, OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CO (Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgingival na periodontia)
31B	32055	PÇ	12	FOICE 1/10 PERIO (Indicado em procedimentos de raspagem nas áreas interproximais e debridamento supragengival)
32B	32052	PÇ	5	DESCOLADOR MOLT 2-4 (Auxilia no processo cirúrgico odontológico segundo suas especificações e em desgaste ósseo, segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos, utilizado como descolador de periosteio)
33B	12056	PÇ	1	ESCAVADOR PARA DENTINA N. 05 (Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista)
34B	32039	PÇ	1	LIMA SCHLUGER 9-10
35B	32040	PÇ	1	OSTEÓTOMO RETO
36B	32041	PÇ	2	OSTEÓTOMO CURVA
37B	2103	PÇ	40	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO
38B	25280	PÇ	2	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14 CM - AÇO INOX
39B	20789	PÇ	2	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 14 CM - AÇO INOX
40B	4816	PÇ	2	PINÇA PALMER
41B	32042	PÇ	1	PERFURADOR AINSWORTH
42B	13821	PÇ	18	SINDESMOTOMO
43B	12907	PÇ	2	TESOURA IRIS - RETA 14CM CONFECCIONADA EM INOX
44B	12906	PÇ	2	TESOURA IRIS CURVA 12CM
45B	2121	PÇ	12	TESOURA IRIS RETA
46B	32054	PÇ	1	TESOURA GOLDMAN FOX
47B	1843	PÇ	2	ARCO OSTBY DOBRÁVEL (Utilizado para fixação do lençol de borracha, proporcionando um isolamento absoluto no dente a ser restaurado)
48B	2031	PÇ	2	BANDEJA CLINICA DE INOX (Utilizada para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral)
49B	2033	PÇ	1	BRUNIDOR N. 33 (Indicado para brunir materiais de preenchimento temporário e outros materiais restauradores, alisar o amálgama após a condensação, contornar a banda matriz antes de posicioná-la)
50B	2035	PÇ	25	CABO PARA ESPELHO N. 05 (Utilizado para colocação do espelho, como também para teste de percussão e sensibilidade para avaliar dentes com mobilidade. Serve para facilitar a utilização do espelho, prolongando sua haste de manipulação para maior alcance)
51B	1963	PÇ	2	COLGADURA INDIVIDUAL (Indicado para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos)
52B	32050	PÇ	1	CINZEL PERIODONTAL NUMERO 04 (Utilizado para remoção de ossos em periodontia)
53B	32052	PÇ	1	DESCOLADOR DISSECTOR (Descolar e afastar tecidos na cavidade nasal / bucal)
54B	2056	PÇ	1	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N. 3SS (Indicado para esculpir restaurações)
55B	13810	PÇ	1	ESCULPIDOR TIPO HOLLEMBACK N. 03S (Utilizado para reconstrução da anatomia e escultura dental)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fis. nº: _____

Proc. nº: 3830/2022

Rubrica: _____

56B	24924	PÇ	1	GRAL DE BORRACHA
57B	24925	PÇ	1	GRAL DE BORRACHA PARA ESPATULAÇÃO
58B	4817	PÇ	3	GRAMPO DE ISOLAMENTO N. 14
59B	22725	PÇ	3	GRAMPO DE ISOLAMENTO SERRILHADO 12 A
60B	22726	PÇ	3	GRAMPO DE ISOLAMENTO SERRILHADO 13 A
61B	24936	PÇ	5	GRAMPO PARA ENDODONTIA N. 201
62B	24937	PÇ	5	GRAMPO PARA ENDODONTIA N. 209
63B	24938	PÇ	3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 00A - ABSOLUTO
64B	24939	PÇ	3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 08A - ABSOLUTO
65B	24940	PÇ	3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 14A - ABSOLUTO
66B	24929	PÇ	3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 200 - ABSOLUTO
67B	1861	PÇ	3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 201 - ABSOLUTO
68B	24930	PÇ	3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 205 - ABSOLUTO
69B	24931	PÇ	3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 206 - ABSOLUTO
70B	24932	PÇ	3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 208 - ABSOLUTO
71B	1862	PÇ	3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 209
72B	24933	PÇ	3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 210 - ABSOLUTO
73B	1863	PÇ	3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 211
74B	24934	PÇ	3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 212 - ABSOLUTO
75B	24935	PÇ	3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. 24 - ABSOLUTO
76B	24926	PÇ	3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. W26 - ABSOLUTO
77B	24928	PÇ	3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. W2A - ABSOLUTO
78B	24927	PÇ	3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N. W4A - ABSOLUTO
79B	12729	PÇ	2	INTERMEDIARIO P/ CANULA ENDODONTIA (METAL)
80B	24883	PÇ	2	JOGO DE CANULA DE ASPIRAÇÃO
81B	2085	JG	2	LIMA PARA OSSO SELDIN N. 12
82B	25228	CJT	1	MOLDEIRA PARA DENTADO ADULTO: CONJUNTO LISAS
83B	25227	CJT	1	MOLDEIRA PARA DENTADO ADULTO: CONJUNTO PERFURADAS
84B	2102	PÇ	1	PEDRA PARA AFIAR
85B	12697	PÇ	3	PLACA DE VIDRO FINA ODONTO
86B	1976	PÇ	3	PLACA DE VIDRO GROSSA
87B	21302	PÇ	5	PONTA P/EQUIP. PROFI CERAMIC II PERIO-SUB DABI ATLANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fis. nº: _____

Proc. nº: 3830/2022

Rubrica: _____

88B	23582	PÇ	18	PORTA AGULHA MAYO 14 CM - AÇO INOX [PORTA AGULHA MAYO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM.]
89B	2110	PÇ	2	PORTA AGULHAS TIPO MATHIEUS 14CM
90B	13817	PÇ	1	PORTA AMALGAMA DE INOX
91B	1948	PÇ	3	PORTA AMALGAMA PLASTICO
92B	13818	PÇ	3	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLIMIRE
93B	2114	PÇ	3	PORTA MATRIZ TOPPEMAYER
94B	32043	PÇ	1	PORTA AGULHA CASTROVEJO
95B	1978	PÇ	10	POTE DAPPEN PLASTICO
96B	2115	PÇ	10	PRENDEDOR DE GUARDANAPOS
97B	2116	PÇ	2	REGUA MILIMETRADA ENDODONTIA
98B	2117	PÇ	25	SERINGA CARPULE
99B	2119	PÇ	2	SONDA MILIMETRADA PERIODONTIA
100B	13822	PÇ	1	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA
101B	2112	PÇ	1	PORTA ALGODÃO
102B	32044	PÇ	1	PORTA RESÍDUOS
103B	12904	JG	1	CÂNULA P/ ENDODONTIA - JOGO COM INTERMEDIÁRIA METÁLICO E 3 CÂNULAS PARA ASPIRAÇÃO (Indicado para aspiração endodôntica)
104B	24904	JG	1	CANULA PARA ENDODONTICA (Indicado para aspiração endodôntica)
105B	2065	PÇ	2	EXTRATOR TARTARO MC CALL N. 1/10
106B	2066	PÇ	2	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 01
107B	2067	PÇ	7	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 150
108B	2068	PÇ	6	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 151
109B	2070	PÇ	5	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 17
110B	2072	PÇ	7	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 18R
111B	2074	PÇ	3	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 222
112B	2075	PÇ	7	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 69
113B	32038	PÇ	1	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 68
114B	2073	PÇ	2	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 210
115B	2069	PÇ	5	FORCEPS DENTAL ADULTO NR. 16
116B	2071	PÇ	15	FORCEPS DENTAL ADULTO N. 18L
117B	2076	PÇ	3	FORCEPS DENTAL INFANTIL N. 01
118B	2077	PÇ	3	FORCEPS DENTAL INFANTIL N. 02
119B	2078	PÇ	2	FORCEPS DENTAL INFANTIL N. 03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 3830/2022

Rubrica: _____

121B	2080	PÇ	3	FORCEPS DENTAL INFANTIL N. 05
122B	2081	PÇ	5	FORCEPS DENTAL INFANTIL N. 06
123B	2082	PÇ	2	FORCEPS DENTAL INFANTIL N. 101

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O ITEM/LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE

1. OBJETO:

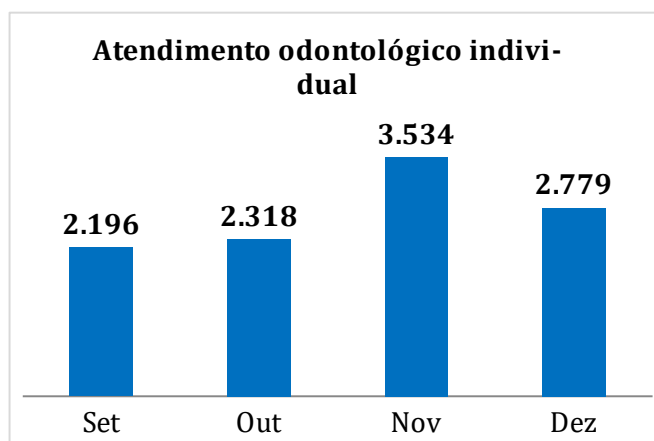
Aquisição de **Instrumentais Odontológicos**, por Ata de Registro de Preço de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições deste anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Os instrumentais odontológicos, objetos desta licitação, têm por objetivo a reposição de estoque do Almoxarifado da Saúde, visando abastecimento da Rede e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Saúde Bucal.

2.2 A política do SUS tem o dever de garantir o acesso, democratizando espaços para atendimentos com qualidade, sendo que os itens constantes neste edital são de suma importância para promover a saúde pública com a eficiência que os municípios precisam.

2.2.1 Abaixo, quadro demonstrando número de atendimentos nos últimos meses:



Total de atendimentos: 10.827

2.3 Observa-se que os itens 120 e 124, não constam na tabela da Cota Reservada, pois a quantidade não permite a divisão dos mesmos para compor.

3 – DA PROPOSTA

3.1 – A proposta das empresas deverá conter a marca e o fabricante dos materiais oferecidos;

3.2 – Os materiais devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado nos quadros I e II, do item 1.

4 – DAS AMOSTRAS:

4.1 – As empresas vencedoras deverão apresentar amostras para todos os itens, em até 72 (setenta e duas) horas após a sessão de abertura do certame, devidamente discriminadas (por item) e identificadas com o nome da empresa;

4.1.1 – Local para entrega das amostras: Prefeitura de Mauá/ Departamento de Compras – Avenida João Ramalho, nº 205 - 1º Andar – Centro, Mauá/ SP.

4.2 – A Secretaria de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

5 - DA ENTREGA

5.1 – Condições: A entrega deverá ser parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada por correio eletrônico;

5.2 – Endereço de entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, 1565-B - Vila Falchi, Mauá/ SP. A entrega será conferida por servidor deste setor, que verificará se os itens entregues correspondem aos solicitados;



5.3 – Não haverá limite mínimo para cada Autorização de Fornecimento a ser expedida.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Proceder à substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste Anexo;

6.2 – Arcar com as despesas de carga, descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste Anexo;

6.3 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.4 – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela ADJUDICATÁRIA, conforme disposto no art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7 – DAS OBSERVAÇÕES

7.1 – Ata de Registro de Preços com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;

7.2 – Este certame deverá ser realizado na modalidade Pregão, com o critério de julgamento por item;

7.3 – **A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”;**

7.4 – **A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a documentação original, ou cópias autenticadas, referente à habilitação, caso a documentação anexada ao sistema não seja autenticada digitalmente.**

7.5 – Em cada nota fiscal emitida deverão constar, obrigatoriamente, os números da licitação, da ata de registro de preços e do empenho.

7.6. Os materiais devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 3830/2022

Rubrica: _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 053/2022

(MODELO DE PROPOSTA – COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

OBJETO: FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DA REDE DE SAÚDE.

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

COTA _____

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
Valor Total: R\$_____ (valor por extenso)						

- Condições Contratuais:

Prazo de entrega: Conforme edital

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Mauá, ____ de _____ de 2022.

Proponente

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022

"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer".

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VI

(M O D E L O)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 3830/2022

Rubrica: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

±



ANEXO VII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *****
PROCESSO Nº 3830/2022, O QUAL DEU ORIGEM AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 053/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DA REDE DE SAÚDE.
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
USUÁRIOS DO REGISTRO:
DATA DE ASSINATURA: _____.
VALOR TOTAL ESTIMADO:

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura, com sede neste, neste ato representada por ****e de outro lado, a empresa *****doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5699/97 têm entre si, justo e contratado o que se segue:

II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Eletrônico acima referido, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deste compromisso serão suportadas pela dotação orçamentária –*****- Códigos Reduzidos – *****.

III - DO OBJETO E DOS PREÇOS

1. O presente compromisso destina-se ao fornecimento à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	UNID.	PRODUTOS	MARCA	QTD. ESTIM MENSAL	QTD. ESTIM ANUAL.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

3. O(s) produto(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente compromisso, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes no mesmo ou ainda naqueles definidos na autorização de fornecimento e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

4. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

5. Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

IV - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, e na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.



2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente COMPROMISSO.

V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

2. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

3. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

- a) A quantidade do produto a ser fornecida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no momento;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) O prazo máximo de entrega dos produtos;
- d) O valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

4. O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas na cláusula XIV, no item 4.4, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido na cláusula V deste compromisso.

2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da empresa, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o detentor da Ata de Registro de Preços obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula III, no item 1, não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

VIII - DO VALOR ESTIMADO PARA O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O valor global estimado para o presente compromisso de fornecimento é de R\$**



IX - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) FORNECIDO(S)

1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 deste compromisso, estará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
2. Não será admitida a entrega de produtos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. O objeto do presente compromisso será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes.
2. O recebimento far-se-á mediante recibo.
3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.
4. Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá substituí-los por outros que atendam estas exigências, no prazo de 12 horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.
5. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR tenha substituído os produtos, será considerado como inexecução total do presente compromisso, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a PREFEITURA devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

XI - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

XII - DOS DIREITOS DA PREFEITURA E DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1. São direitos da PREFEITURA no presente compromisso de fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento:
 - a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o cumprimento das condições estipuladas na Autorização de fornecimento;
 - b) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega a ser estipulado na Autorização de fornecimento, ou ainda, aquele previsto no edital de convocação objeto do presente compromisso;
 - c) O direito de optar pela rescisão administrativa do compromisso de fornecimento ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;
 - d) O direito de rescindir administrativamente o presente compromisso de fornecimento nos casos previstos na cláusula XIV, itens 1 e 2 deste COMPROMISSO.
2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante a execução do presente compromisso de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe é pertinente.
3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é o único responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, descabendo quaisquer responsabilidades ou ônus à PREFEITURA.

XIII - DOS DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1. São direitos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:
 - a) O direito de fornecer os produtos objeto do compromisso de fornecimento, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;
 - b) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços sempre que se verificar as hipóteses previstas legalmente.



XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O atraso na entrega das autorizações de fornecimento, com desrespeito dos prazos assinalados no Anexo I deste edital, sujeitará o compromissário à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia do valor correspondente aos itens ou da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo a PREFEITURA a partir do 10º (décimo) dia considerar rescindido o compromisso.

1.1 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamento devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

2. A aplicação da penalidade prevista no item antecedente não impede a rescisão do presente pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no artigo 78 da Lei 8666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei e neste COMPROMISSO.

3. A inexecução total ou parcial da presente ATA acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

a) Advertência;

b) Multa, na forma do especificado nesta cláusula, no item quatro;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º. 8.666/93.

4. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará ainda sujeito às seguintes penalidades:

4.1 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de inexecução parcial;

4.2 - 20% (vinte por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos inexecução total do contrato

4.3 - 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento no caso de recusa em aceitá-la ou retirá-la, dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, admitindo-se apenas uma reincidência.

4.4 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de fornecimento de produto de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo contratante. 5. Constatada a inexecução do instrumento ou a hipótese da cláusula V das condições de fornecimento será a compromissária intimada da intenção da PREFEITURA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

5. Não sendo apresentada a defesa prévia pela compromissária, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PREFEITURA providenciará a notificação da mesma quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.

6. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da compromissária. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

6.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente.

7. A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente, poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 3.

8. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme a graduação da falta cometida.

9. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666 / 93.

XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal n.º. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

2. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.



3. A contratada estará sujeita às penalidades descritas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

XVI - GESTÃO DO CONTRATO

1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por ***** da PREFEITURA, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da "COMPROMISSÁRIA", anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVII - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O presente compromisso de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente COMPROMISSO.

3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela PREFEITURA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Re-Ratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

4. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5. A "COMPROMISSÁRIA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na **, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor.

Data

Assinaturas